

Processo n.: @REC 20/00391138

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 163/2020, exarado no Processo n. @REC-18/00881069

Interessado: Arnaldo Posanske

Procuradores: Rubens Márcio Pavarin e Thomas Grigolo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 622/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Extinguir o feito, sem resolução do mérito, face à litispendência verificada, com fundamento no art. 485, V, do CPC, invocado em caráter subsidiário à legislação interna, nos termos do art. 308 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 291/2020** ao Interessado acima nominado e aos procuradores constituídos nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 32/2020

Data da sessão n.: 28/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC